

## **LEI MUNICIPAL Nº. 5.224, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentária e transferência financeira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 20.05.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a repasses financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, para o exercício de 2024, proveniente de transferência de recursos do governo estadual mediante Resolução SS nº. 13/2024, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

<b>02.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2050	- Repasse a Santa Casa	
C.E. 3.3.90.39	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Estadual		
Código de Aplicação 301.013		
Ficha Local nº. 658		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender a inclusão de crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentária do exercício atual, mencionado no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, provocado pela referida transferência financeira, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 5.158, de 18 de setembro de 2023 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.192, de 27 de dezembro de 2023.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO